



Jose Carlos Camargo
Secretaria - Prefeitura

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Rua Murilo Braga, 1887 - Centro - CEP 77.500-000 - Fone: 863-1305

LEI N. 1.527/96, DE 15 DE MAIO DE 1.996.

"Dispõe sobre alteração no Artigo 10. da Lei n. 1.494, de 05 de junho de 1.995, dando-lhe nova redação."

Faço saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 10. - Por força desta Lei, fica alterado o Art. 10. da Lei n. 1.494, de 05 de junho de 1995, que passa a ter a seguintes redação.

Art. 10. - Fica isento do pagamento em todos os eventos esportivos Municipais, realizados no Estádio General Sampaio, os torcedores crianças de até 12 (doze) anos de idade, independente de qualquer credenciamento de órgão específico."

Art. 20. - Mantêm-se inalterados os demais artigos da referida lei.

Art. 30. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrada as folhas n. 175

livro n. 10

BM./


Betânia Martinazzo
Coord. Serv. Administ.